



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 69/2022

Autoria: Vereadora Dalvina Izabel Alves de Araújo Guimarães

Ementa: “Dispõe sobre a alteração do pictograma que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos e privados e dá outras providências”.

I. PARECER

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que pode os municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

A tônica da matéria posta à apreciação nada mais é do que alterar, substituindo, a figura, o desenho, constante das placas indicativas de preferências e outros direitos da pessoa idosa, fazendo desaparecer aquela figura bengalada e nascendo, em substituição, a figura significativa de uma pessoa acrescida da idade a partir da qual se considera legalmente pessoa idosa, 60 (sessenta anos ou mais).

O Estatuto da Pessoa Idosa, em plena vigência no Brasil, estabelece além de direitos dos idosos em geral, a vedação à discriminação de qualquer gênero, vindo a calhar a alteração da figura significativa de que em determinado local deve se preservar o seu direito, mesmo porque nem toda pessoa idosa carece de bengala.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada ao fim colimado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Ver. CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ – KAKÁ FERRAZ

-Relator-